

LEI N° 4.118/2024

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.298 DE 10 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 3.298/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 2º A Presente Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) membros indicados dentre os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Itaguaí.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de fevereiro de 2024.



**RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO**

Autoria: Mesa Diretora